

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

COMUNICADO ABERTURA ENVELOPE 02 - PROPOSTA

Foram habilitadas na 1ª (primeira) fase do certame (habilitação), as seguintes empresas convidadas a participar do processo licitatório oito empresas, sendo:

- 01) Tubos e Conexões Suns do Brasil – Eireli - EPP, não enviou representante;
- 02) Startubo Comercial Ltda. - EPP, não enviou representante;
- 03) ACB Hidráulica Industrial Ltda., não enviou representante;
- 04) Novos Tempos Comércio e Serviços Ltda. – EPP, não enviou representante;
- 05) Bugatti Brasil Válvulas Ltda., que enviou o Sr. Emerson Roberto Ferrareto, RG 22.232.049-7, devidamente munido de procuração.

Abertos efetivamente os trabalhos, a Comissão Permanente de Licitação, procedeu a abertura dos ENVELOPES 02 – PROPOSTA, das empresas habilitadas, sendo também todo o conteúdo desses analisado e rubricado por todos, novamente constatada pelos membros da comissão a inviolabilidade dos mesmos, sem qualquer comentário ou objeção

Da análise das propostas comerciais, tratando-se de licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a Comissão de Licitação classificou assim as propostas apresentadas:

Empresa	Tubos e Conexões Suns do Brasil – Eireli - EPP									
	Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Item 5	Item 6	Item 7	Item 8	Item 9	Item 10
Unitário	226,00	311,00	600,00	6.002,00	996,00	690,00	170,00	250,00	2.329,00	378,00
Total	7.910,00	4.665,00	3.000,00	24.008,00	3.984,00	2.760,00	510,00	250,00	2.329,00	378,00
	Item 11	Item 12	Item 13	Item 14	Item 15	Item 16	Item 17	Item 18	Item 19	Item 20
Unitário	210,00	385,75	1.180,00	260,00	2.750,00	258,00	1.250,00	680,00	700,00	349,00
Total	210,00	385,75	2.360,00	520,00	2.750,00	2.580,00	12.500,00*	680,00	700,00	349,00
	Item 21	Item 22	Item 23	Item 24	Item 25	Item 26	Item 27	Total Geral da Proposta		
Unitário	466,50	1.164,00	250,00	330,00	380,00	580,00	1.690,00			
Total	933,00	1.164,00	750,00	330,00	760,00	580,00	3.380,00	69.475,75		
Empresa	Startubo Comercial Ltda. - EPP									
	Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Item 5	Item 6	Item 7	Item 8	Item 9	Item 10
Unitário	220,00	310,00	590,00	5.990,00	985,00	692,00	171,00	258,00	2.740,00	382,00
Total	7.700,00	4.650,00	2.950,00	23.960,00	3.940,00	2.768,00	513,00	258,00	2.740,00	382,00
	Item 11	Item 12	Item 13	Item 14	Item 15	Item 16	Item 17	Item 18	Item 19	Item 20
Unitário	257,00	397,45	1.194,00	263,00	3.255,62	293,00	1.310,00	682,00	705,00	350,00
Total	257,00	397,45	2.388,00	526,00	3.255,62	2.930,00	13.100,00*	682,00	705,00	350,00
	Item 21	Item 22	Item 23	Item 24	Item 25	Item 26	Item 27	Total Geral da Proposta		
Unitário	497,00	1.182,00	256,00	338,00	388,94	587,00	1.802,00			
Total	994,00	1.182,00	768,00	338,00	777,88	587,00	3.604,00	70.912,95		
Empresa	ACB Hidráulica Industrial Ltda.									
	Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Item 5	Item 6	Item 7	Item 8	Item 9	Item 10
Unitário	-0-	-0-	-0-	-0-	1.542,40	1.100,80	268,80	380,50	-0-	-0-
Total	-0-	-0-	-0-	-0-	6.169,60	4.403,20	806,40	380,50	-0-	-0-
	Item 11	Item 12	Item 13	Item 14	Item 15	Item 16	Item 17	Item 18	Item 19	Item 20
Unitário	-0-	-0-	1.739,20	412,80	-0-	407,66	-0-	1.014,05	1.067,78	-0-
Total	-0-	-0-	3.478,40	825,60	-0-	4.076,60	-0-	1.014,05	1.067,78	-0-
	Item 21	Item 22	Item 23	Item 24	Item 25	Item 26	Item 27	Total Geral da Proposta		
Unitário	-0-	-0-	396,80	483,20	590,30	936,00	-0-			
Total	-0-	-0-	1.190,40	483,20	1.180,60	936,00	-0-	26.012,33		

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

Empresa	Novos Tempos Comércio e Serviços Ltda. EPP									
	Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Item 5	Item 6	Item 7	Item 8	Item 9	Item 10
Unitário	-0-	-0-	-0-	-0-	964,00	688,00	168,00	237,81	-0-	-0-
Total	-0-	-0-	-0-	-0-	3.856,00	2.752,00	504,00	237,81	-0-	-0-
	Item 11	Item 12	Item 13	Item 14	Item 15	Item 16	Item 17	Item 18	Item 19	Item 20
Unitário	-0-	-0-	1.087,00	258,00	-0-	254,79	-0-	633,78	667,36	-0-
Total	-0-	-0-	2.174,00	516,00	-0-	2.547,90	-0-	633,78	667,36	-0-
	Item 21	Item 22	Item 23	Item 24	Item 25	Item 26	Item 27	Total Geral da Proposta		
Unitário	-0-	-0-	248,00	302,00	368,94	585,00	-0-			
Total	-0-	-0-	744,00	302,00	737,88	585,00	-0-	16.257,73		
Empresa	Bugatti Brasil Válvulas Ltda.									
	Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Item 5	Item 6	Item 7	Item 8	Item 9	Item 10
Unitário	210,00	360,00	550,00	5.000,00	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
Total	7.350,00	5.400,00	2.750,00	20.000,00	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
	Item 11	Item 12	Item 13	Item 14	Item 15	Item 16	Item 17	Item 18	Item 19	Item 20
Unitário	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
Total	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
	Item 21	Item 22	Item 23	Item 24	Item 25	Item 26	Item 27	Total Geral da Proposta		
Unitário	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-			
Total	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	35.500,00		

* As empresas Tubos e Conexões Suns do Brasil e Startubo Comercial Ltda. – EPP., apresentaram em suas propostas comercial, equivocadamente, para o item 17 preços para apenas uma unidade, sendo que, de acordo com o edital, o correto seriam 10 unidades para o item, assim, valendo-se do que estabelece o item 4.7 do edital, a comissão considerou o valor unitário apresentado, multiplicando pelo número correto de unidades solicitadas, ou seja, 10 (dez).

Assim, apurou-se preliminarmente que para o item 01 a empresa Bugatti Brasil Válvulas Ltda. apresentou menor preço (R\$ 210,00 unitário), contudo como a proposta apresentada pela empresa Startubo Comercial Ltda. - EPP para esse item (R\$ 220,00 unitário) enquadra-se no disposto no Art. 44 § 1º da Lei Complementar 123/06, observou a comissão de licitações o contido no Art. 45, § 1º do mesmo diploma legal, concedendo-se o prazo de dois dias úteis para apresentação de nova proposta por parte da Empresa de Pequeno Porte, em cumprimento ao item 5.10 do edital.

Também no item 03 a empresa Bugatti Brasil Válvulas Ltda. apresentou menor preço (R\$ 550,00 unitário), contudo como a proposta apresentada pela empresa Startubo Comercial Ltda. - EPP para esse item, (R\$ 590,00 unitário) enquadra-se no disposto no Art. 44 § 1º da Lei Complementar 123/06, observou a comissão de licitações o contido no Art. 45, § 1º do mesmo diploma legal, concedendo-se o prazo de dois dias úteis para apresentação de nova proposta por parte da Empresa de Pequeno Porte, em cumprimento ao item 5.10 do edital.

De igual maneira, para o item 10, a empresa Tubos e Conexões Suns do Brasil apresentou menor preço (R\$ 378,00 unitário), contudo como a proposta apresentada pela empresa Startubo Comercial Ltda. - EPP para esse item, (R\$ 382,00 unitário) enquadra-se no disposto no Art. 44 § 1º da Lei Complementar 123/06, observou a comissão de licitações o contido no Art. 45, § 1º do mesmo diploma legal, concedendo-se o prazo de dois dias úteis para apresentação de nova proposta por parte da Empresa de Pequeno Porte, em cumprimento ao item 5.10 do edital.

O mesmo ocorreu com o item 12 onde a empresa Tubos e Conexões Suns do Brasil apresentou menor preço (R\$ 385,75 unitário), contudo como a proposta apresentada pela empresa Startubo Comercial Ltda. - EPP para esse item, (R\$ 397,45 unitário) enquadra-se no disposto no Art. 44 § 1º da Lei Complementar 123/06, observou a comissão de licitações o contido no Art. 45, § 1º do mesmo diploma legal, concedendo-se o prazo de dois dias úteis para apresentação de nova proposta por parte da Empresa de Pequeno Porte, em cumprimento ao item 5.10 do edital.

Idem para o item 17, onde a empresa Tubos e Conexões Suns do Brasil apresentou menor preço (R\$ 1.250,00 unitário), contudo como a proposta apresentada pela empresa Startubo Comercial Ltda. - EPP para esse item, (R\$ 1.310,00 unitário) enquadra-se no disposto no Art. 44 § 1º da Lei Complementar 123/06, observou a comissão de licitações o contido no Art. 45, § 1º do mesmo diploma legal,

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

concedendo-se o prazo de dois dias úteis para apresentação de nova proposta por parte da Empresa de Pequeno Porte, em cumprimento ao item 5.10 do edital.

Repete-se tal situação para o item 20, onde a empresa Tubos e Conexões Suns do Brasil apresentou menor preço (R\$ 349,00 unitário), contudo como a proposta apresentada pela empresa Startubo Comercial Ltda. - EPP para esse item, (R\$350,00 unitário) enquadra-se no disposto no Art. 44 § 1º da Lei Complementar 123/06, observou a comissão de licitações o contido no Art. 45, § 1º do mesmo diploma legal, concedendo-se o prazo de dois dias úteis para apresentação de nova proposta por parte da Empresa de Pequeno Porte, em cumprimento ao item 5.10 do edital.

Também para o item 21, onde a empresa Tubos e Conexões Suns do Brasil apresentou menor preço (R\$ 466,50 unitário), contudo como a proposta apresentada pela empresa Startubo Comercial Ltda. - EPP para esse item, (R\$497,00 unitário) enquadra-se no disposto no Art. 44 § 1º da Lei Complementar 123/06, observou a comissão de licitações o contido no Art. 45, § 1º do mesmo diploma legal, concedendo-se o prazo de dois dias úteis para apresentação de nova proposta por parte da Empresa de Pequeno Porte, em cumprimento ao item 5.10 do edital.

Análoga situação registra-se no item 22 onde a empresa Tubos e Conexões Suns do Brasil apresentou menor preço (R\$ 1.164,00 unitário), contudo como a proposta apresentada pela empresa Startubo Comercial Ltda. - EPP para esse item, (R\$1.182,00 unitário) enquadra-se no disposto no Art. 44 § 1º da Lei Complementar 123/06, observou a comissão de licitações o contido no Art. 45, § 1º do mesmo diploma legal, concedendo-se o prazo de dois dias úteis para apresentação de nova proposta por parte da Empresa de Pequeno Porte, em cumprimento ao item 5.10 do edital.

Também para o item 26 vislumbra-se a mesma ocorrência, onde a empresa Tubos e Conexões Suns do Brasil apresentou menor preço (R\$ 580,00 unitário), contudo como a proposta apresentada pela empresa Novos Tempos Comércio e Serviços Ltda. EPP para esse item, (R\$585,00 unitário) enquadra-se no disposto no Art. 44 § 1º da Lei Complementar 123/06, observou a comissão de licitações o contido no Art. 45, § 1º do mesmo diploma legal, concedendo-se o prazo de dois dias úteis para apresentação de nova proposta por parte da Empresa de Pequeno Porte, em cumprimento ao item 5.10 do edital, havendo ainda uma terceira proposta Startubo Comercial Ltda. EPP (valor unitário de R\$ 587,00) em condições de exercer o direito de preferência, caso a Empresa de Pequeno Porte melhor colocada não o faça – item 5.12 do edital.

Por fim a situação se repete no item 27 onde a empresa Tubos e Conexões Suns do Brasil apresentou menor preço (R\$ 1.690,00 unitário), contudo como a proposta apresentada pela empresa Startubo Comercial Ltda. - EPP para esse item (R\$1.802,00 unitário) enquadra-se no disposto no Art. 44 § 1º da Lei Complementar 123/06, observou a comissão de licitações o contido no Art. 45, § 1º do mesmo diploma legal, concedendo-se o prazo de dois dias úteis para apresentação de nova proposta por parte da Empresa de Pequeno Porte, em cumprimento ao item 5.10 do edital.

Visto e analisado, quando aos demais itens, foram indicadas como vencedoras as empresas: **Startubo Comercial Ltda. – EPP** para o item 02 (R\$ 310,00 unitário e R\$ 4.650,00 total); **Bugatti Brasil Válvulas Ltda.** para o item 04 (R\$ 5.000,00 unitário e R\$ 20.000,00 total); **Novos Tempos Comércio e Serviços Ltda. EPP** para o item 05 (R\$ 964,00 unitário e R\$ 3.856,00 total do item), item 06 (R\$ 688,00 unitário e R\$ 2.752,00 total do item), item 07 (R\$ 168,00 unitário e R\$ 504,00 total), item 08 (R\$ 237,81 unitário e total), item 13 (R\$ 1.087,00 unitário e R\$ 2.174,00 total), item 14 (R\$ 258,00 unitário e R\$ 516,00 total do item), item 16 (254,79 unitário e R\$ 2.547,90 total), item 18 (R\$ 633,78 unitário e total do item), item 19 (R\$ 667,36 unitário e total do item), item 23 (R\$ 248,00 unitário e R\$ 744,00 total do item), item 24 (R\$ 302,00 unitário e total do item) item 25 (R\$ 368,94 unitário e R\$ 737,88 total do item); **Tubos e Conexões Suns do Brasil** para o item 09 (R\$ 2.329,00 unitário e total), item 11 R\$ (210,00 unitário e total), item 15 (R\$ 2.750,00 unitário e total) **ficando aberto prazo para recurso, conforme o disposto no art. 109, I, “b” e § 6 da Lei 8666/93.** Cumpre ainda esclarecer que apresentaram o Anexo II enquadrando-se como ME ou EPP apenas e tão somente Novos Tempos Comércio e Serviços Ltda. EPP e Startubo Comercial Ltda. – EPP.

Porto Feliz, 02 de junho de 2014